

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA-ME

Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro – Dona Euzébia/MG CEP 36784-000

CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36

PARECER TÉCNICO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Ref.: Processo Licitatório nº 092/2026 – Concorrência Eletrônica nº 90002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade Taquaraçu, Zona Rural do Município de Piranga/MG.

Em atenção à impugnação apresentada em face do Processo Licitatório nº 092/2026, esta equipe técnica procedeu à análise dos apontamentos formulados em relação aos documentos técnicos que compõem o certame.

Após avaliação dos questionamentos apresentados, verificou-se a conveniência de promover complementações na documentação técnica do empreendimento, com o objetivo de ampliar o nível de detalhamento das soluções projetadas, proporcionando maior segurança aos licitantes na elaboração de suas propostas e maior clareza quanto às condições de execução do objeto.

Ressalta-se que os quantitativos e serviços constantes da planilha orçamentária foram elaborados com base nos elementos técnicos disponíveis durante a fase de desenvolvimento do projeto, refletindo as necessidades previstas para a execução da obra.

No tocante aos apontamentos relacionados às instalações hidrossanitárias, registra-se que o empreendimento contempla apenas dois sanitários acessíveis, constituindo sistema de baixa complexidade, cujos quantitativos e serviços necessários à execução encontram-se devidamente previstos na planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo. Contudo, visando ampliar a transparência do certame e afastar quaisquer dúvidas quanto à perfeita caracterização do objeto licitado, será providenciada a elaboração e disponibilização dos respectivos projetos complementares.

Da mesma forma, serão promovidas complementações nos projetos estruturais e demais documentos técnicos que se mostrarem necessários ao adequado entendimento do objeto pelos licitantes.

Quanto aos apontamentos referentes às instalações elétricas, esclarece-se que a definição dos pontos de utilização e demais elementos do sistema constitui prerrogativa da Administração Pública, observadas as necessidades do empreendimento e as normas técnicas aplicáveis. Ainda assim, os documentos técnicos serão revisados e complementados, quando tecnicamente pertinente, visando conferir maior detalhamento às soluções adotadas.

Diante do exposto, esta equipe técnica solicita a concessão de prazo de 5 (cinco) dias para elaboração, revisão e inserção dos projetos complementares e demais documentos técnicos necessários, bem como para atualização dos arquivos correlatos que eventualmente demandem adequação em razão das complementações promovidas.

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA-ME

Praça Pedro Dias Moreira, 200, Centro – Dona Euzébia/MG CEP 36784-000

CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc. Estadual: 229999620.00-36

Dessa forma, recomenda-se a suspensão temporária do certame até a conclusão dos trabalhos acima descritos, com posterior disponibilização da documentação revisada e adoção das providências cabíveis pelo Setor de Licitações quanto ao prosseguimento do processo.

Quanto à alegação de defasagem dos preços unitários constantes da planilha orçamentária, esclarece-se que o orçamento foi elaborado utilizando referências oficiais vigentes à época da elaboração dos documentos técnicos, observando a data-base mais recente disponível naquele momento. Ressalta-se que, em procedimentos licitatórios de obras públicas, é natural que, entre a elaboração do orçamento, as análises técnicas, aprovações e os trâmites administrativos necessários até a publicação do certame, surjam novas atualizações das tabelas referenciais. Todavia, tal circunstância não caracteriza, por si só, a inadequação do orçamento, sobretudo quando os preços permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado.

Destaca-se ainda que eventual surgimento de novas datas-base durante a tramitação do processo é situação inerente à dinâmica dos sistemas referenciais de custos, de modo que a atualização constante da planilha não se mostra razoável nem necessária, uma vez que novas referências continuariam sendo publicadas ao longo do tempo.

Por fim, registra-se que o empreendimento é custeado com recursos provenientes de convênio federal, possuindo orçamento previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal. Dessa forma, a planilha orçamentária integra o conjunto documental aprovado pelo órgão concedente, não sendo permitidas alterações, devendo o certame observar integralmente as condições e parâmetros já aprovados.

Piranga/MG, 02 de junho de 2026.

Suane Evelyn dos Reis Soares
Engenheira Civil – CREA-MG nº 200.214/D